

**Portaria nº 64, de 04 de abril de 2023.**

Nomeia Comissão de Contratação e Agente de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Caçu-GO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Caçu**, Estado de Goiás, Vereador **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída perante a Câmara Municipal de Caçu – GO, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores **Isadora Rodrigues de Oliveira**, **Camila Alves Ribeiro Paes Leme** e **Wástor Vicente Silva**, para, sob a Presidência da primeira, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 2º**. Designa a servidora **ISADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA** como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

**Art. 3º**. Os servidores **CAMILA ALVES RIBEIRO PAES LEME** e **WÁSTOR VICENTE SILVA**, quando não atuarem no processo como Comissão de Contratação, atuarão na equipe de apoio da Agente de Contratação se esta julgar necessário.

**Art. 4º**. A Comissão de Contratação assim como a Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º**. Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pela Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando a seu critério.

**Art. 6º**. Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida exclusivamente pela Comissão de Contratação.

**Art. 7º**. Na falta de qualquer dos servidores nomeados na equipe de apoio, serão substituídos pela suplente **DANIELLA LETÍCIA FRANCO DE OLIVEIRA** no respectivo exercício de suas funções.

**Art. 8º.** Conforme previsto nos artigos 191 e 193 da Lei nº 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do “caput” do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no Edital ou no aviso ou instrumento de Contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

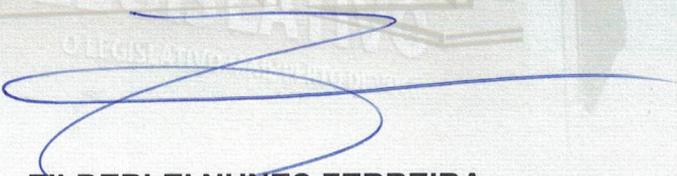
**Art. 9º.** A Comissão e os agentes nomeados nesta portaria, serão responsáveis solidariamente pela formação, zelo, manutenção, enumeração de folhas e processos de licitações ou contratações, devendo proceder a guarda de todos os procedimentos até o arquivamento definitivo dos mesmos.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria nº 13 de 04 de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 04 dias do mês de abril de 2023.**



Vereador **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**  
- Presidente -

